



Município de Santa Bárbara d'Oeste

EDITAL- REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4453/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/04/2026, às 9H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio do Setor de licitações, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, 4º andar- Jd. Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, tais como os Decretos Municipais nº 7506/23, 7507/23, 7508/23, 7509/23 e 7510/23, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital O Agente de Contratação Ivaildo José da Silva, nomeado pela Portaria nº 224 de 21 de dezembro de 2023, será designado para a condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a o fornecimento de serviço de sinalização horizontal, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada conforme constante no Termo de Referência.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes à presente Ata de Registro de Preços constam deste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços.



3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Compras adotado pelo Município.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao Município, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 A participação da referida licitação se dará por meio de ampla participação, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as empresas que se enquadram nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3.7.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6 agente público da Administração;

3.7.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a



Município de Santa Bárbara d'Oeste

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade**



Município de Santa Bárbara d'Oeste

limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

5.16 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

5.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

5.18 Prova de Registro (Certidão) no CREA/CAU da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis)técnico(s), conforme resolução atualizada do respectivo Conselho, dentro de sua validade

5.19 Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de apresentação de atestado(s) devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, conforme resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia(CONFEA) que atendam o disposto na seção I (do artigo 47 ao 52) Seção II (do artigo 53 ao 57) Seção III (do artigo 58 ao 65), que comprove(m) que a licitante (pessoa jurídica) executou serviços similares e compatíveis com objeto da licitação que tenham a devida Certidão de Acervo Técnico(CAT) , relativos às parcelas mais relevantes adiante indicadas na tabela abaixo:

Atividades de Maior Relevância	Unidade Medida	Quantidade Mínima
Implantação de sinalização horizontal com Tinta a base de resina acrílica para demarcação viária a base de solvente.	m²	13.000

Obs: O presente atestado foi solicitado de acordo com o artigo 67, inciso II, § 1º e 2º da Lei Federal 14.133/2021;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.20 Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

5.21 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes com o objeto da licitação.

5.22 Declaração de que, se vencedor do certame, apresentará até a assinatura do contrato, prova de vínculo do profissional de nível superior, em conformidade com a Súmula 25, do TCESP.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total global;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6.7 Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/2023 e Anexo Único (Anexo VIII), sob pena de não pagamento dos valores devidos, inclusive.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

7.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.7 O envio de lances no pregão eletrônico, no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema eletrônico.

7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da



Município de Santa Bárbara d'Oeste

comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.14.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

7.15.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430, de 2023, § 1º, incisos I a VI, com a eventual apresentação do chamado Selo Empresa Amiga da Mulher, conforme Lei Federal 14.682 de 2023;

7.15.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.16.1.1 empresas brasileiras;

7.16.1.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.1.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17 As regras previstas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

7.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.16.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, como por exemplo: fichas, catálogos, laudos, certificações, caso solicitado em Edital.

7.16.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para



Município de Santa Bárbara d'Oeste

verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste Edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 conter vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no item 04, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico de compras, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico de compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9.8 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.8.2 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto na Lei 14.133/21, art. 64.

9.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação,



Município de Santa Bárbara d'Oeste

para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto



Município de Santa Bárbara d'Oeste

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, nos termos do item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata desconsideração total da proposta.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

12.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, protocolizadas junto ao sítio www.santabarbara.sp.gov.br no link <https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou diretamente na plataforma SMARAPD <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>



Município de Santa Bárbara d'Oeste

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santabarbara.sp.gov.br.

14.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.8.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.8.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 14.8.2 ANEXO II- Planilha Proposta
- 14.8.3 ANEXO III- Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.8.4 ANEXO IV- Termo de Ciência e Notificação
- 14.8.4 ANEXO V- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- 14.8.5 ANEXO VI- Minuta Ordem de Compra
- 14.8.6 ANEXO VII- Cadastro de Representante
- 14.8.7 ANEXO VIII- LC-02- Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP
- 14.8.8 ANEXO IX- Decreto nº 7.468 de 25 de agosto de 2.023

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de abril de 2026.

ROBERTA SEMMLER LAUDISSI
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo destina-se ao Registro de Preço para aquisição de Serviço de Sinalização Horizontal, para a implantação de novos projetos e manutenção de sinalização viária horizontal já existente nas Vias Urbanas do Município de Santa Bárbara d'Oeste, nos termos da tabela abaixo, e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nos termos da tabela abaixo e Requisição de Compra nº 98/2026.

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	2.65.03.0011-0	18.000,00	M2	Serviço de Pintura, com Fornecimento do Material, Tinta a Base de Resina Acrílica, para Demarcação Viária a Base de Solvente, que atenda Norma DERSA OP-0621, na Cor Branca (N9 a N 9,5), Conforme Notação Munsell e Especificações do Memorial Descritivo.(Cod. Almox): Obs. Serviço de pintura, com fornecimento do material, Tinta a base de resina acrílica para demarcação viária a base de solvente que atenda norma DERSA OP-0621 na cor branca (N9 a N 9,5) conforme Notação Munsell e especificações do memorial desc
2	2.65.03.0012-9	7.000,00	M2	Serviço de Pintura, com Fornecimento do Material, Tinta a Base de Resina Acrílica, para Demarcação Viária a Base de Solvente, que atenda Norma DERSA OP-0621, na Cor Amarela (YR7,5/14), Conforme Notação Munsell e Especificações do Memorial Descritivo.(Cod. Almox): Obs. Serviço de pintura, com fornecimento do material, Tinta a base de resina acrílica para demarcação viária a base de solvente que atenda norma DERSA OP-0621 na cor amarela (YR7,5/14) conforme Notação Munsell e especificações do memorial descr
3	2.65.03.0013-7	500,00	M2	Serviço de Pintura, com Fornecimento do Material, Tinta a Base de Resina Acrílica, para Demarcação Viária a Base de Solvente, que atenda Norma DERSA OP-0621, na Cor Azul (5PB2/8), Conforme Notação Munsell e Especificações do Memorial Descritivo.(Cod. Almox): Obs. Serviço de pintura, com fornecimento do material, Tinta a base de resina acrílica para demarcação viária a base de solvente que atenda norma DERSA OP-0621 na cor azul (5PB2/8) conforme Notação Munsell e especificações do memorial descritivo



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4	2.65.03.0014-5	1.500,00	M2	Serviço de Pintura, com Fornecimento do Material, Tinta a Base de Resina Acrílica, para Demarcação Viária a Base de Solvente, que atenda Norma DERSA OP-0621, na Cor Vermelho (5R4/14), Conforme Notação Munsell e Especificações do Memorial Descritivo.(Cod. Almox): Obs. Serviço de pintura, com fornecimento do material, Tinta a base de resina acrílica para demarcação viária a base de solvente que atenda norma DERSA OP-0621 na cor vermelho (5R4/14) conforme Notação Munsell e especificações do memorial descri
5	2.65.03.0015-3	1.000,00	M2	Remoção de sinalização viária, seja em material termo plástico, aplicado pelo processo de Extrusão ou Hot Spray, ou a frio, com tintas a base de resina vinílicas, acrílicas ou metacrílicas, devendo atender toda via as NBR 15.402 e 15.405, além de contar com a aprovação do corpo técnico contratante Obs. Serviços de retirada de sinalização viária horizontal, seja em material termoplástico, aplicado pelos processos de extrusão ou hot spray, ou a frio, com tintas à base de resinas vinílicas, acrílicas ou metacrílicas, devendo atender, todavia
6	2.65.03.0031-5	200,00	UN	Instalação e fornecimento Tacha monodirecional de alta resistência e flexibilidade Tacha com corpo amarelo e elemento retrorrefletivo na cor branca. Obs. Instalação e fornecimento Tacha monodirecional de alta resistência e flexibilidade, resistência a impacto, rigidez, ataque químico e resistente a temperatura de 95° à 110° confeccionado em ABS maciço (acrilometrila butadieno estireno), fixa
7	2.65.03.0032-3	200,00	UN	Instalação e fornecimento Tacha bidirecional de alta resistência e flexibilidade Tacha com corpo amarelo e elemento retrorrefletivo na cor branca. Obs. Instalação e fornecimento Tacha bidirecional de alta resistência e flexibilidade, resistência a impacto, rigidez, ataque químico e resistente a temperatura de 95° à 110° confeccionado em ABS maciço (acrilometrila butadieno estireno), fixação
8	2.65.03.0033-1	500,00	UN	Instalação e fornecimento Tachão monodirecional de alta resistência e flexibilidade Tachão com corpo amarelo e elemento retrorrefletivo na cor branca. Obs. Instalação e fornecimento Tachão monodirecional de alta resistência e flexibilidade, resistência a impacto, rigidez, ataque químico e resistente a temperatura de 95° à 110° confeccionado em ABS maciço(acrilometrila butadieno estireno), fixa



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9	2.65.03.0034-0	500,00	UN	Instalação e fornecimento Tachão bidirecional de alta resistência e flexibilidade Tachão com corpo amarelo e elementos retrorrefletivos na cor amarela Obs. Instalação e fornecimento Tachão bidirecional de alta resistência e flexibilidade, resistência a impacto, rigidez, ataque químico e resistente a temperatura de 95° à 110° confeccionado em ABS maciço(acrilometrila butadieno estireno), fixação
---	----------------	--------	----	--

1.2. Os bens objeto desta licitação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.509/2023;

1.5. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses contados da assinatura e poderá ser prorrogada por igual período (mais 12 meses), desde que a Administração comprove vantajoso em relação aos valores praticados no mercado.

Da Renovação dos Quantitativos: Em caso de prorrogação da vigência da Ata, nos termos do item anterior, será renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme previsto na fase de planejamento do ETP e desde que expressamente aceito pelo fornecedor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil do Município de Santa Barbara D'Oeste sensível a necessidade de garantir a segurança e a fluidez no trânsito através da implantação e manutenção de sinalização horizontal adequada, ações essa que deixam patente o zelo da Administração de orientar os usuários do Sistema Viário Municipal, impactando diretamente a mobilidade sustentável e a qualidade de vida da população.

2.1.1. A presente contratação para aquisição da prestação de serviços para manutenção e implantação da sinalização horizontal está prevista no Plano Anual de Contratação (PCA) do Município de Santa Bárbara D'Oeste, conforme



Município de Santa Bárbara d'Oeste

identificado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº675 de 2026(anexo). Esta previsão demonstra alinhamento da contratação com o planejamento anual da Administração Municipal e devido ao fato do Pregão Eletrônico nº 111/2025 ter fracassado essa contratação passou a ter alta prioridade.

2.2. O Município está em fase de expansão habitacional, com vários bairros em fase de formação, bem como nas áreas industriais e nosso sistema viário vem gradativamente sofrendo alterações, para garantir a segurança dos usuários do sistema e devido a este crescimento torna-se impraticável o atendimento de todas as demandas para implantação e manutenção de sinalização horizontal porém existem projetos de manutenção e implantação onde esse tipo de sinalização requer uma maior qualidade e agilidade na sua execução sendo que a equipe do Departamento de Sinalização de Trânsito não tem condições técnicas (equipamentos e conhecimentos específicos) nem efetivo suficiente para atender de maneira adequada esta necessidade; portanto torna-se necessário a contratação de serviços complementares que venham atender, ao menos, as implantações e as revitalizações da sinalização horizontal nas principais avenidas e alguns bairros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal com as especificações detalhadas neste documento.

3.2. Os serviços serão executados em diversas vias do Município de Santa Bárbara d'Oeste, tanto para a implantações de novas sinalizações em projetos de melhoria viária quanto para a manutenção da sinalização horizontal danificadas pelo desgaste natural ou acidentes.

3.3. A solução abrange serviços de pintura, tacha e tachões com fornecimento do material e do serviço conforme especificados pela Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil por empresas contratadas para essa finalidade.

3.4. Em relação à assistência técnica diretamente ligada ao fornecimento dos serviços, as exigências podem incluir: suporte técnico do fornecedor para esclarecer dúvidas sobre as especificações técnicas, orientações dos materiais



Município de Santa Bárbara d'Oeste

utilizados; garantia contra defeitos de fabricação, má qualidade e não conformidade com as especificações estabelecidas; e substituição de materiais não conformes dentro do período de garantia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

4.2. Todos os materiais usados para prestação de serviço deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação. Não será aceito material que tenha as suas características de fabricação adulteradas;

4.4. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, ¹que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, de acordo com a legislação vigente.

www.tjpb.jus.br

5 DA MARCA E DO FABRICANTE DOS MATERIAIS.

5.1 A proposta vencedora deve obrigatoriamente indicar a marca e o fabricante dos materiais que pretende utilizar, garantindo que atendam às especificações técnicas;

6 ENTREGA DO OBJETO.

6.1 Os serviços solicitados devem ser iniciados em até 10 dias corridos, após solicitação por escrito, via e-mail, nas quantidades de acordo com a necessidade do Setor Requisitante, cito Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil localizada no endereço: Rua Curitiba, 259 – Cidade Nova- Nesta, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 15:30, ou outro local a ser informado pela Administração, dentro do município.

6.2 O material deverá ser de primeira linha e atender rigorosamente as características exigidas por esta Prefeitura.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6.3 Toda operação logística necessária, ou seja despesas e ações decorrentes de carga e descarga de materiais, transporte, logística reversa e demais despesas e ações diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação da prestação de serviço correrão por conta e risco da empresa fornecedora.

6.4 Quando do material utilizado deverá estar em perfeitas condições de utilização e as embalagens não danificadas.

6.5 Antes do início da prestação do serviço, será feita conferência para verificação das características e condições do material a ser utilizado,

6.6 Após a execução dos serviços, será feita conferência para verificação e aprovação do serviço prestado. Quando comprovado que o serviço está em desacordo com que foi solicitado a regularização deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste;

6.7 O licitante vencedor deverá emitir planilha de medição, qual será conferida pelo Técnico Responsável e após verificação das medições não havendo divergência, deverá assim emitir a nota fiscal correspondente.

6.8 Pelo fornecimento, o Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is),

6.9 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

Do recebimento

6.10 Os serviços e os materiais utilizados na prestação dos serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.11 As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado

6.12 A inobservância de qualquer item deste Termo de Referência implicará na recusa do recebimento do serviço e não havendo esforços necessários para que seja sanada qualquer inconformidade ao atendimento dos requisitos solicitados neste termo de referência para ser assim aceita a entrega.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO .

7.1.2 A contratação será por Ata de Registro de Preços, modalidade menor preço global, em virtude da compatibilidade que, imprescindivelmente, deve existir entre os serviços e materiais que compõem o presente descritivo. A referida compatibilidade não se refere somente a obediência a projetos, mas também em relação ao fluxo da implantação dos serviços, de forma a se evitar incompatibilidades e conflitos que afetem a ordem e segurança do trânsito conforme constante no Estudo Técnico Preliminar(ETP).

7.2 Forma de fornecimento

7.2.1 A quantidade de serviço a serem realizados pela DETENTORA deverão obedecer aos limites das quantidades das ordens de serviço.

7.2.2 O Fornecimento será parcelado.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e, diante disso, resta indicado em anexo classificado acostado ao ETP, devendo ser tornado



Município de Santa Bárbara d'Oeste

público apenas depois do julgamento das propostas, com vistas a fomentar a competitividade entre os licitantes e potencializar a vantajosidade em eventual negociação a ser firmada pelo Agente de Contratação.

9 DAS ESPECIFICAÇÕES

9.1 Qualificação Técnica:

9.1.1 Prova de Registro (Certidão) no CREA/CAU da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), conforme resolução atualizada do respectivo Conselho, dentro de sua validade

9.1.2 Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de apresentação de atestado(s) devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, conforme resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia(CONFEA) que atendam o disposto na seção I (do artigo 47 ao 52) Seção II (do artigo 53 ao 57) Seção III (do artigo 58 ao 65), que comprove(m) que a licitante (pessoa jurídica) executou serviços similares e compatíveis com objeto da licitação que tenham a devida Certidão de Acervo Técnico(CAT) , relativos às parcelas mais relevantes adiante indicadas na tabela abaixo:

Atividades de Maior Relevância	Unidade Medida	Quantidade Mínima
Implantação de sinalização horizontal com Tinta a base de resina acrílica para demarcação viária a base de solvente.	m²	13.000

Obs: O presente atestado foi solicitado de acordo com o artigo 67, inciso II, § 1º e 2º da Lei Federal 14.133/2021;

9.1.3 Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

9.1.4 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes com o objeto da licitação.

9.1.5 O licitante vencedor deverá apresentar até a assinatura do contrato, prova de vínculo do profissional de nível superior, em conformidade com a Súmula 25, do TCESP.



10 PRAZO DE ENTREGA

10.1 Os serviços deverão ser fornecidos, pela DETENTORA, parceladamente, ao longo da vigência do contrato, nas quantidades e condições descritas nas ordens de serviço expedidas pela PMSBO, através do Departamento de Sinalização de Trânsito do Município de Santa Bárbara D'Oeste, não devendo desatender as especificações contidas no presente memorial descritivo, nem, tão pouco, ultrapassar as quantidades definidas **na ordem de serviço**.

10.2 A DETENTORA deverá iniciar a implantação dos serviços solicitados, em cada ordem de serviço, no prazo máximo de 05 dias úteis, após o recebimento daquela, sendo que sua execução deverá ocorrer no prazo máximo 10 (dez) dias contados da data de expedição da mesma.

Obs: A ordem de serviço poderá ser entregue a um representante da DETENTORA ou enviado por – email mediante comprovação de recebimento.

10.3 A DETENTORA deverá, imprescindivelmente, possuir todos os materiais, equipamentos e maquinários necessários para o bom desenvolvimento de seu trabalho. Todos os serviços onde houver interferência na via pública para a de execução de sinalização vertical e horizontal, somente serão iniciados após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes) de acordo com a Resolução de nº. 561/80 e com o Anexo I, sendo necessário a autorização da PMSBO através do Departamento de Sinalização de Trânsito, sendo que, todo o material e execução da sinalização ficarão a cargo da DETENTORA.

10.4 A gestão e a fiscalização deste instrumento contratual serão realizadas pelos seguintes agentes:

10.4.1 Gestão: Fausto Cesar Fernandes – Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

10.4.2 Fiscalização: Luiz Fernando da Silva – Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

11 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS



ITEM 1.2,3 e 4. PINTURA A FRIO – TINTA NORMA DERSA OP0621/89

11.1 – A tinta a ser utilizada na execução de sinalização à frio deve ser especialmente desenvolvida para trabalhos de demarcação viária de alto desempenho, excelente resistência à abrasão e intemperismo, secagem no máximo em 30 minutos com boa flexibilidade e aderência atendendo todos os requisitos qualitativos e quantitativos da norma Dersa OP-0621(conforme tabelas 1 e 2). Sua composição deverá ser à base de resina acrílica e estirenada , solvente aromático para uso apropriado e aplicação manual (com rolo de lã de carneiro) e mecanicamente com equipamento de pintura por aspersão e nas cores branca, amarela, cinza chumbo e outras cores destinadas à demarcação de pavimento viário.

11.2 – A tinta deve ser adequada para uso tanto em superfície betuminosa quanto em superfície de concreto de cimento Portland.

11.3 – Logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

11.4 – Deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

11.5 – Deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

11.5.1 Temperatura do ar entre 5º e 40ºC / temperatura do pavimento entre 10º e 70ºC;

11.5.2 Umidade relativa do ar até 80%.

11.6 – Deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas sem necessidade do uso de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro deve atender a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 6831. Deve ser suficiente a adição de no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade, devendo suportar aplicação de espessuras de até 0,6 mm.

11.7 – Quando aplicada, na quantidade especificada, a tinta deve permitir a liberação ao tráfego no prazo máximo de 30 minutos.

11.8 – Deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

11.9 – Quando aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

11.10 – Quando aplicada sobre a superfície betuminosa, devidamente curada,



Município de Santa Bárbara d'Oeste

não deve apresentar “sangramento” nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

11.11 – Não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) nem deteriorar-se, quando estocada, por um período de até 06 meses após a data de entrega do material, quando em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 35°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

11.12 – Deverá ser fornecida nas quantidades e nas cores solicitadas, de modo a atender as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores MUNSSELL.

11.13 – Deverá ser entregue em recipientes cilíndricos, hermeticamente fechados, na quantidade de 18 litros, em material que não altere a integridade da tinta, com tampa removível e com diâmetro igual ao do recipiente, não devendo apresentar sinais de oxidação, amassamento ou rompimento do lacre.

11.14 – Requisitos quantitativos das tintas, tabela a seguir:

Tabela 1 – REQUISITOS QUANTITATIVOS

Parâmetros	Valores Especificados
Consistência (UK)	80 - 100
Estabilidade na armazenagem-UK	5 máximo
Matéria não volátil, % em massa	62,8 mínimo
Pigmento, % em massa	40 – 50
Teor de Dióxido de titânio % em Massa	25 mínimo
Teor Cromato de chumbo % em massa	23 máximo
Veículo não volátil, % em massa no veículo	38 mínimo
Veículo Total, % em massa na Tinta	50 – 60
Tempo de secagem, no Pick Up Time, minutos	15 máximo
Resistência a Abrasão (Litros)	95 mínimo
Massa Específica, g/cm ³	1,30 – 1,45
Brilho à 60º, unidade	20 máximo

11.15 Requisitos qualitativos das tintas

Tabela 2 – Requisitos Qualitativos

Cor Munsell – Munsell book of color (consulta de escala)	
---	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- tinta metacrílica na cor Branca - tinta metacrílica na cor Amarela - tinta metacrílica na cor Preta - tinta metacrílica na cor Azul	N9,5 tolerância N9,0 10YR7, 5/14 e suas tolerâncias. N0,5 tolerância 2,0 5PB2/8
Breu e derivados	Ausente
Sangramento	Ausente
Resistência à água	Inalterado
Resistência a Intemperismo (400 h) Cor Integridade	Leve alteração Inalterado

11.16 – Equipamentos: Para execução da pintura a frio é necessário os gabaritos, legendas, acessórios de limpeza, no mínimo uma máquina autopropelida ou veículo adaptado execução do serviço de pintura, qual esteja ou forneça condições de implantação/revitalização de faixas de trânsito, com aplicação automática de tinta a frio e microesferas, através de aspersão, pelo sistema combinado, capaz de demarcar faixas contínuas e/ou interrompidas de eixo simultaneamente e faixas de bordo através de braço extensor.

11.17 - A máquina de pintura autopropelida ou sistema de pintura deve proceder de empresa especializada no ramo com experiência comprovada.

11.18 - Toda logística necessária para prestação de serviço de implantação e revitalização da sinalização horizontal; ou seja máquinas, equipamentos, transporte de pessoas e materiais, materiais necessários para execução do serviço e as condições operacionais da (s) equipe (s) que irão prestar o serviço bem como alojamento e alimentação serão por conta da empresa prestadora do serviço.

11.19 – GARANTIA:

A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação) sobre o pavimento asfáltico, suportando o tráfego (VDM) da até 30.000 (trinta) mil veículos x dia, independentemente dos ensaios e inspeções, deverá ser de:

- 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;
- 24 (vinte e quatro) meses para 60% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;
- 36 (trinta e seis) meses para 30% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.

ITEM 5. RETIRADA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

11.20 Os procedimentos para execução de serviços de retirada de sinalização



viária horizontal, seja em material termoplástico, aplicado pelos processos de extrusão ou hot spray, ou a frio, com tintas à base de resinas vinílicas, acrílicas ou metacrílicas, são de livre escolha da CONTRATADA, devendo atender, todavia, as NBR 15.402 e 15.405, além de contar com a aprovação do corpo técnico da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá sugerir ou determinar método específico para retirada de sinalização quando se tornar necessário salvaguardar a característica, o cronograma e os resultados de todos os serviços executados, além da preservação possível do pavimento.

11.21 Se a fiscalização da CONTRATANTE julgar os métodos executivos inadequados, poderá exigir do fornecedor, sem qualquer ônus para a contratante, melhor segurança ou equipamentos adequados, dentro do que está estabelecido no mercado e amparado pelas normas, no que deverá ser atendida de imediato.

ITEM 6,7,8 e 9 - INSTALAÇÃO TACHA, TACHÕES E BALIZADORES

Objetivo: Instalação com fornecimento de Tacha, Tachões, Cola e blizadores.

11.22 - Descrição

11.23 Instalação de tachões refletivos deverão obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR 15.576 – monodirecional Amarelo, com refletivo branco e bidirecional amarelo, **composta de material polimérico (ABS) maciça**, com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas. Deverão ser adequados para serem implantados tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento portland.

11.24 Os tachões deverão ser confeccionados em policarbonato e **polímero de ABS (Copolímero de Acrílonitrila, Butadieno e Estireno)** deverão respeitar os padrões do código munsell; ter o **nome do fabricante ou marca impresso em alto relevo na parte superior no centro da peça.**

- Tachões brancos – código munsell N 9,5 com tolerância N 9,0

- Tachões amarelos - código munsell N 10YR7,5/14 com tolerância 10YR8/16

11.25 Os elementos refletivos deverão possuir retrorefletivo prismático com tratamento anti-abrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos no corpo dos tachões e serem confeccionados de forma tal que garantam a retrorrefletância mínima (De acordo com a Norma) durante o período de garantia do objeto em questão, deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

11.26 Os tachões deverão **possuir 02 parafuso de aço, cabeça francesa (arredondada) 1/2 x 3" tipo rosca injetado na própria peça, de forma a**



favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo do tachão como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso devera manter a perpendicularidade com a base do tachão, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

11.27 As dimensões e o formato dos tachões são 250mmx150mmx50mm (Comprimento, largura e Altura).

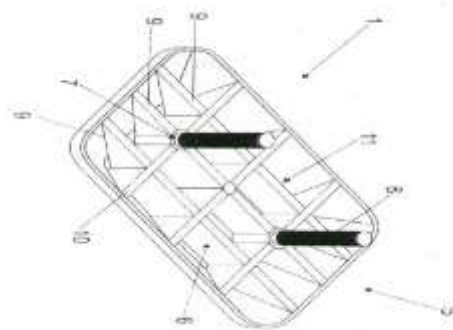
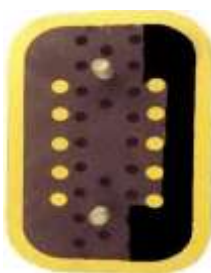
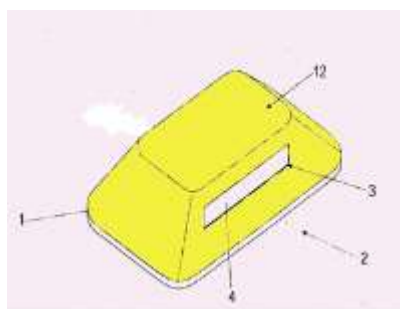
11.28 Os tachões deverão resistir uma carga mínima de compressão de 40.000 Kgf, quando ensaiados, conforme normas técnicas vigentes.

11.29 Os tachões deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes.

11.30 DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA APLICADA EM TACHÃO SINALIZADOR VIÁRIO DE USO PERMANENTE

11.30.1 compreendido por um corpo principal (1) prismático confeccionado em polímero, cuja secção frontal (2) é dotada de uma canaleta (3) que acondiciona uma lamina refletiva (4), enquanto sua secção inferior (5) projeta uma cavidade (6) que projeta pinos de fixações (7) providos de roscas (8), caracterizado pela cavidade (6) incorporar diversas nervuras longitudinais (9) e transversais (10), formando diversos módulos (11) que recebe os polímeros ABS em seu preenchimento, sendo o dito corpo principal (1) passível de receber em sua secção superior (12) um canal.

11.30.2 Por sua vez o corpo principal é fabricado normalmente em material polimérico, ABS (injetado), ou, alternativamente, em ambos os casos, podem ser modulados por esses componentes. Para tal o referido pino de aço é posicionado no interior do molde de injeção, por exemplo, antes de sua formação final, sendo que uma vez injetada, tanto o citado pino(Parafuso) de aço como o elemento refletivo, já se encontram embutidos nos moldes que vão compor o corpo principal do produto





11.31 - Tacha (mono direcional)

11.31.1 As Tachas a serem instaladas deverão possuir **corpo em policarbonato especial e ABS e lente Micro prismática microrreplificada** com tratamento anti-abrasivo, atendendo a **NBR 14.636 - Tipo II**, proporcionando refletividade por muito mais tempo.

11.31.2 A Tacha refletiva deverá obedecer rigorosamente à norma – **ABNT NBR 14636 – Tipo II** – Bidirecional branca, composta de material polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas.

11.31.3 Devem ser adequadas para serem implantadas tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento portland.

11.31.4 A tacha deverá ser confeccionada em **policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno)** ; deverão respeitar os padrões do código munsell; ter o **nome do fabricante ou marca impresso em alto relevo na parte superior no centro da peça.**

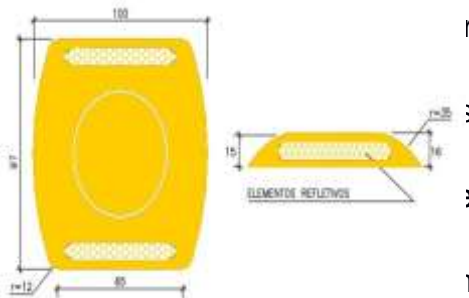
- Tachas brancas – código munsell N 9,5 com tolerância N 9,0

- Medidas (100mmx90mmx20mm)

11.31.5 As tachas deverão possuir 01 parafuso de aço, cabeça francesa (arredondada) 5/16 ou 3/8 x 2" tipo **rosca injetado na própria peça**, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo da tacha como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso devera manter a perpendicularidade com a base da tacha, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, **o que será**



compressão que
nitatório, em peça
es e o formato
al descritivo, com t
verão resistir uma
adas, conforme nor



11.31.8 As tachas deverão apresentar toquins, a fim de não proporcionar acidentes.

Devera atender as especificações técnicas e padrão tipo II (Conforme Modelo ou Similar)

Tacha Bidirecional Amarela e Tacha Mono direcional Branca com refletivo.



11.32 - Cola para Tacha e Tachões:

11.32.1 A cola a ser usada para instalação de tachas e tachões deverão seguir a seguintes PROPRIEDADES TÍPICAS : RESINA ENDURECEDOR

- Proporção, partes em peso..... 100 8 a 13
- Aspecto Viscoso Líquido
- Viscosidade, Cps, 25°C..... 11000 - 14000 19,5 - 22,5
- Cor:..... Transparente Lev. amarelado Densidade, g/ml, 25°C..... 1.160,97

11.32.2 O material deverá ser da **fácil homogeneização** por processo manual ou mecânico sendo que **tempo de secagem não deverá ser superior à 20 minutos**.

11.32.3 Instalação e fornecimento Balizador cilíndrico (ABNT NBR 14644:2021 e NBR 9622), flexível, de alta performance, para canalização de tráfego, divisão de fluxo, corredores de ônibus, ciclovias e/ou reversíveis.

11.32.4 Material Composto por poste cilíndrico vertical e base acoplada à própria peça;

11.32.5 Fabricado em poliuretano (TPU), flexível tal, que quando sob impacto e solicitado a dobrar a 90°, não apresente ruptura e volte a posição inicial por si mesmo, sem apresentar deformações permanentes;

- Deverá ter 2 faixas refletivas em todo o perímetro, em película autoadesiva com 150mm de largura.

Cor: - Corpo amarelo e faixa refletiva em cinza.

- Dimensões aproximadas: 800 mm de altura e 80 mm de diâmetro. Balizador cilíndrico flexível de alta performance (ABNT NBR 14644:2021 e NBR 9622)

11.32.6 **Toda logística necessária para prestação de serviço de implantação das tachas, tachões e balizadores; ou seja máquinas, equipamentos, transporte de pessoas e materiais, materiais necessários para execução do serviço e as condições operacionais da (s) equipe (s) que irão prestar o serviço bem como alojamento e alimentação serão por conta da empresa prestadora do serviço.**

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Santa Bárbara d'Oeste

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 26.782.0057.2.009 – Manutenção das Atividades de Trânsito; Unidade Orçamentária –Trânsito- 02.07.04; Categoria Econômica 3.3.90.30.00 – Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica - Vínculo 01.400.0000 – Recurso de Multas de Trânsito.

RÔMULO GOBBI

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil



Anexo - PROCEDIMENTOS E SINALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1 INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Administração, através do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, apresentam as exigências para execução de obras e serviços em logradouros e vias públicas em Santa Bárbara D'este.

Estas diretrizes visam contemplar a necessidade de padronizar e nortear os procedimentos daqueles que utilizam a via pública para a execução de obras e serviços, com o intuito de minimizar os transtornos causados à população ao trânsito de veículos e aos pedestres pelas intervenções sob a ótica da segurança aos usuários e aos trabalhadores.

O direcionamento de ações, aqui apresentado e ou ações complementares deverá levar em conta as exigências contidas nas Normas Técnicas da ABNT, Legislação do DENATRAN, CTB e demais em vigor para o assunto.

2 - OBJETIVOS

2.1 Padronizar e racionalizar a prestação de serviços em Logradouros e Vias Públicas, inter-relacionando as diversas instalações de utilidades e serviços públicos.

2.2 Estabelecer sistemática e critérios para sinalização diurna e noturna de obras e serviços em Logradouros e Vias Públicas de Santa Bárbara d'Oeste.

2.3 Estabelecer critérios e normas para licitação de serviços junto à iniciativa privada, abrangendo procedimentos a serem adotados para Saúde e Segurança nas equipes de trabalho e Sinalização local quanto à segurança da população, trabalhadores e trânsito de veículos.

2.4 Levar conhecimento aos encarregados e técnicos das obras e serviços em execução nas vias públicas, dos procedimentos necessários quando da implantação destas obras ou serviços com o propósito de propiciar a segurança adequada minimizando os transtornos causados a população e ao trânsito de veículos.



3 APLICAÇÃO

3.1 Estas diretrizes e instruções se aplica a todas as obras e serviços a serem executadas nas Vias e Logradouros Públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste:

3.2 É obrigatório o uso de sinalização diurna e noturna e/ou desvio de tráfego obrigando ao uso de três tipos, a seguir indicados: de advertência, de proteção ou balizamento e de identificação, cujo principal objetivo é garantir a segurança da comunidade nos seus deslocamentos diários, informando e advertindo os usuários da via sobre a existência da obra ou serviço e a delimitação de seu contorno e orientando a passagem de pessoas e veículos, suavizando sua trajetória de modo a ocasionar a menor interferência com o trânsito.

3.3- Toda sinalização utilizada nos locais de obras e serviços deve sofrer manutenção permanente, especialmente quanto à limpeza e conservação da face sinalizada. Em caso de danos ou deterioração deverá ser substituída.

3.4 As Empresas ou Concessionárias responsáveis ou contatadas, deverão manter a área sinalizada até o final da prestação de serviço. Após conclusão das obras deverão ser recolhidos todas as placas e equipamentos utilizados na sinalização e/ou desvio do tráfego.

3.5 Intervenções temporárias ou fatores anormais nas vias públicas, como a realização de obras, serviços de conservação e situações de emergência, podem ocasionar problemas à segurança e fluidez do tráfego. Por isso, as áreas afetadas exigem sinalizações específicas, com cuidados criteriosos de implantação e manutenção. A sinalização de obras e dos serviços deve:

3.5.1. fornecer informações precisas, claras e padronizadas aos usuários;

3.5.2. advertir corretamente da existência de obras, serviços de conservação ou situações de emergência e das novas condições de trânsito;

3.5.3. regulamentar a circulação, a velocidade e outras condições para a segurança local;

3.5.4. posicionar e ordenar adequadamente os veículos, para reduzir os riscos de acidentes aos usuários;

3.5.5. delinear o contorno da obra e ou serviços e suas interferências nas vias públicas;

3.5.6. proteger o usuário de eventuais quedas pelo efeito de escavações, buracos ou obras em andamento;

3.5.7. permitir a execução dos serviços conferindo a segurança necessária aos trabalhadores.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3.6 O projeto de sinalização deve levar em conta a natureza dos trabalhos que afetarão o trânsito e as características das vias e logradouros públicos que irão receber a sinalização.

3.7 Devem ser consideradas a duração e a mobilidade dos serviços, o posicionamento do trabalho na pista, as particularidades físicas do trecho em obras, além do volume e classificação do tráfego das vias.

3.8 Analisados estes fatores, a sinalização será implantada com características adequadas à sua função temporária ou emergencial.

4. RESPONSABILIDADES LEGAIS

4.1. Qualquer interferência nas vias públicas configura um evento inesperado constituindo-se em risco potencial aos usuários. Por esta razão o Código de Trânsito Brasileiro - CTB estabelece a obrigatoriedade de implantação da sinalização ao prestador de serviço responsável pela obra;

4.2. Assim, preconiza o artigo 94 que, qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, caso não possa ser retirado, deve ser devidamente e imediatamente sinalizado.

4.3. Responsabilizam-se pela elaboração, implantação e desativação dos projetos de sinalização de obras, serviços de conservação e emergência:

4.3.1. o projetista da sinalização, que tem a responsabilidade de seguir as normas contidas neste Manual e submeter o projeto à aprovação SESETRAN;

4.3.2. o SESETRAN, que tem a responsabilidade de aprovar os projetos de sinalização temporária que estejam de acordo com as normas estabelecidas e de fiscalizar sua correta implantação, manutenção e desativação;

4.3.3. as entidades encarregadas de implantar a sinalização, que têm a responsabilidade de seguir as diretrizes e especificações constantes no projeto ou determinadas pelo SESETRAN e providenciar sua correta implantação, manutenção e desativação.

4.4. O Órgão com circunscrição sobre a via tem a responsabilidade de aprovar o projeto de sinalização e fiscalizar sua correta implantação, manutenção e desativação;

4.5. Na falta do cumprimento destas instruções, as obras serão consideradas irregulares e sujeitas às medidas legais.

4.6. As Empresas ou Concessionárias Prestadoras de Serviço são responsáveis pelos projetos de sinalização de suas obras, implantação da sinalização, manutenção (limpeza do trecho em obra, limpeza e reposicionamento da sinalização) e desativação (recolha de todo o dispositivo usado durante a sinalização);

4.7. Toda sinalização a ser implantada deverá seguir padrões estabelecidos pelo CTB e resoluções vigentes quanto a suas dimensões, cores e formas, estarem em acordo com Normas Técnicas Vigentes conforme exemplos contidos neste manual.



5. CARACTERÍSTICAS DA SINALIZAÇÃO

5.1. Para possibilitar aos usuários a mais rápida e segura compreensão às novas condições operacionais das vias em obras, conservação ou estado de emergência, a sinalização temporária deve:

- 5.1.1. ser colocada sempre de forma a favorecer sua visualização;
- 5.1.2. ter dimensões e elementos gráficos padronizados;
- 5.1.3. ser implantada de acordo com critérios uniformes;
- 5.1.4. estar sempre bom estado de conservação física e funcional.

6. ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO

6.1. Antes de dar início a sinalização temporária, deve-se tomar conhecimento das características das intervenções a serem executadas, principalmente com relação a:

- 6.1.1. extensão da ocupação;
- 6.1.2. sequência e duração das intervenções na via;
- 6.1.3. interferências adicionais em função do trânsito da obra ou métodos construtivos.

6.2. Conhecedor das características físicas e operacionais da via, deve-se definir as etapas de implantação da sinalização temporária. A adoção de diversas etapas de implantação permite menores áreas de ocupação da via, no entanto, cada nova implantação provoca novos impactos aos usuários.

6.3. Conforme os serviços progredirem e são reabertos trechos ao tráfego, a sinalização de obras deve acompanhar esta progressão, devendo ser deslocada de modo a atender as novas frentes de serviço.

7. ÁREA DE PROTEÇÃO

7.1. É a área que antecede o trecho em obras. Sua função é garantir condições de segurança tanto para os trabalhadores quanto para o tráfego.

7.2. É importante que esta área fique livre de equipamentos, veículos e materiais.

7.3. São utilizados dispositivos de canalização delimitando a área de proteção e os elementos de sinalização necessários para indicar e regulamentar os comportamentos obrigatórios.

8. ÁREA DOS SERVIÇOS, OBRAS OU INTERFERÊNCIAS



Município de Santa Bárbara d'Oeste

8.1. É a área em que se desenvolvem os trabalhos. Deve ser delimitada e

protegida, com acesso permitido exclusivamente a trabalhadores e veículos de serviço.

8.2. Sua extensão é determinada pela própria extensão dos serviços, buscando compatibilizar a garantia de espaço suficiente para a realização segura dos trabalhos com o espaço necessário à movimentação do tráfego geral de forma satisfatória.

8.3. São utilizados dispositivos de canalização (condução) delimitando a área dos serviços e os elementos de sinalização adequados para indicar e regulamentar os comportamentos obrigatórios.

8.4. Os dispositivos usados para sinalizar trechos de vias em obras, serviços de conservação ou em caso de emergência devem ser adequados às diferentes situações ao longo do trecho, desde a passagem do estado normal para a área em obra até a volta à condição normal.

8.5. Chama-se zona de controle de tráfego o trecho entre o primeiro sinal de advertência e o ponto, após a área dos serviços, em que o trânsito deixa de ser afetado. Pode ser dividida em:

8.5.1. área de advertência;

8.5.2. área de transição;

8.5.3. área de proteção;

8.5.4. área dos serviços, obras ou interferências;

8.5.5. área de retorno à situação normal.

8.6. Para implantação de sinalização de obras ou sinalizações de obstáculos na via devemos considerar as situações descritas abaixo:

8.6.1. Se a via se localiza em meio a área urbana, se é trecho de cruzamento, se é sentido duplo ou simples, aclive e declive, áreas de curva e trechos com muito ou pouco acessos a áreas lindeiras.

8.6.2. Período de execução da obra para implantação da sinalização adequada.

8.6.3. A sinalização tem que estar em condições de visibilidade e legibilidade (ser vista a distância necessária e ser lida em tempo hábil para tomada de decisão), ser suficiente (transmitir o que realmente é importante), padronizada (seguir padrões legalmente estabelecidos e situações semelhantes devem estar sinalizadas da mesma forma), clara (com mensagem de fácil compreensão), precisa e confiável (corresponder com a situação existente) com a devida manutenção e conservação.

8.6.4. A velocidade da regulamentada da via em relação a tempo de ação e reação dos condutores de veículos.

8.7. A sinalização deve ser composta por áreas de operações:

8.7.1. Advertência: trecho da via onde os usuários devem ser informados das condições da via, seu termino se dá no início da próxima área, e para vias com velocidade menor que 60 Km/h o início da sinalização seu posicionamento deve



Município de Santa Bárbara d'Oeste

de 200 metros e nos trechos da via com velocidade igual ou superior a 60 Km/h deve ser 1000 metros, antes da área de transição.

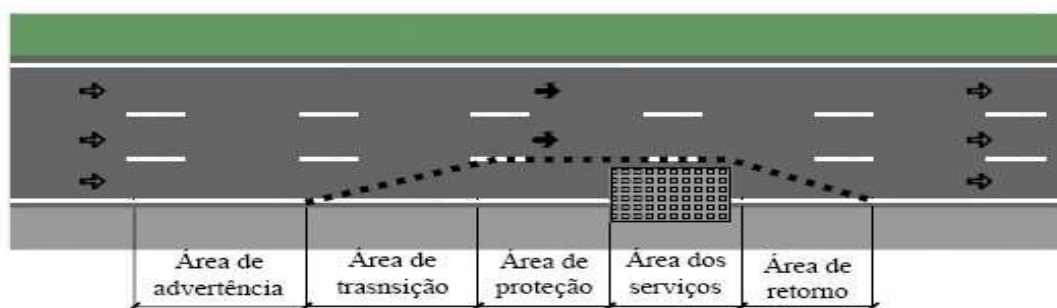
8.7.2. Transição: trecho da via onde faz se a transição do veículo da faixa normal de circulação para faixa do desvio. Sendo que para via com velocidade menor ou igual a 60 Km/h tem que ter o comprimento de 100 metros, para via com velocidade entre 70 e 100 Km/h deve ter comprimento de 150 metros.

8.7.3. Proteção: é a que antecede o trecho, com função de proteger usuários da via e funcionários que executam a obra, seu comprimento será de no mínimo 60 metros.

8.7.4. Serviço: isolada totalmente com acesso restrito a funcionários ligados a execução da obra, sua distância varia com a dimensão do espaço ocupado pela obra.

8.7.5. Retorno: trecho em que os veículos que foram deslocados de sua faixa normal para o trecho de desvio são redirecionados para a sua faixa normal. Seu comprimento mínimo é de 30 metros.

8.8. A Figura abaixo representa as áreas que compõem a zona de influência dos serviços ou obras.



9. TIPOS DE INTERVENÇÕES E SINALIZAÇÃO DE OBRAS EM VIA PÚBLICA

9.1. As vias que poderão ter sua interdição total são classificadas como vias locais, onde as demais (coletora, arterial e trânsito rápido) não poderão ser interditadas totalmente, exceto que sua interdição total seja a forma mais segura para execução do serviço.

9.1.1 Quando da utilização de cavaletes para interdição parcial ou total das vias, estes deverão ser confeccionados preferencialmente de material plástico e com elementos retrorrefletivos.

9.2. Interdição total para intervenções em vias com sentido duplo de direção: sempre na via a ser interditada, será implantada placas de sinalização complementar de obras – placas de advertência A-24 com informação da distância “A metros” - no mínimo com 200 m de antecedência do ponto da interdição, em ambos os sentidos, sendo novamente repetida a sinalização no



trecho com distância de 100 metros do início da interdição, e neste ponto deverá estar posicionado um homem com bandeira, este trecho será considerado área de advertência. No ponto que termina a área de advertência, por tratar-se de trechos completamente urbanizados, inicia-se conjuntamente a área de transição e de proteção, neste trecho implantar sinalização complementar com legenda DESVIO e seta indicando a direção qual será fixada em cavalete posicionado no centro da via com disposição de cones de ambos os lados do cavalete concluindo a área de proteção e direcionando o fluxo de veículos para área de transição, que terá ao seu longo, placas indicando a opção do desvio. Para área de execução após no mínimo 30 metros após a área de proteção a via deve ser interditada totalmente com cavaletes, restringindo o acesso ao local da obra somente para funcionários ligados a execução. Em ambos os sentidos da área de transição o fluxo de veículos preferencialmente será deslocado para vias diferentes, evitando assim um acúmulo do fluxo de veículos proveniente da via interditada em uma única via como opção de desvio.

9.3. Interdição parcial para intervenções em vias com duplo sentido de direção, para este tipo de intervenção faz-se necessário à presença efetiva do agente de trânsito no local. Na via a ser interditada, será implantada placas de sinalização complementar de obras – placas A-24 com informação de distância “A metros”

- no mínimo com 200 m de antecedência do ponto da interdição, sendo novamente repetida a sinalização no trecho com distância de 100 metros do início da interdição onde estará posicionado o homem com bandeira no lado onde o fluxo será desviado, e no lado oposto placas A-24 com informação de distância “A

metros” com distância mínima de 200 metros, sendo novamente repetida a sinalização no trecho com distância de 100 metros do início da interdição, e neste ponto deverá estar posicionado um homem com bandeira, este trecho será considerada área de advertência, sendo que no final da área de advertência estará posicionado o agente para controlar o fluxo de veículos. No ponto que termina a área de advertência, no lado de onde os veículos serão desviados inicia área de transição canalizando o fluxo faixa do desvio, área de proteção deverá ter comprimento para abranger a área da obra. Para área de execução após no mínimo 30 metros da área de proteção à via deve ser interditada totalmente com cavaletes, restringindo o acesso ao local da obra, somente para funcionários ligados a execução.

10. EQUIPAMENTOS E ATITUDES EM EMERGÊNCIAS

10.1. Os prestadores de serviços nas vias públicas devem contar com dispositivos de sinalização de fácil transporte e colocação, tais como cones, barreiras, luzes piscantes, lanternas, com lentes refletivos para uso noturno,



Município de Santa Bárbara d'Oeste

enfim, um conjunto de equipamentos que permita efetivo e imediato controle do tráfego.

10.2. Deve-se ressaltar, porém, que, quando a situação de emergência perdurar por mais tempo, deve-se projetar e implantar a sinalização de obra, após os procedimentos iniciais;

10.3. Os movimentos de máquinas e outros veículos em serviço devem ser realizados com segurança, para que não ocorram conflitos com o fluxo de tráfego da via.

10.4. Caso não seja possível eliminar o conflito, devem ser utilizados dispositivos de sinalização que auxiliem o controle das manobras, como bandeiras e sinal "Pare" portátil.

10.5. Todos os sinais e dispositivos de canalização devem manter inalteradas suas características de forma e cor, tanto no período diurno quanto no noturno. Portanto, devem ser obrigatoriamente retrorrefletivos e, quando necessário, iluminados.

10.6. Por motivo de segurança, os trabalhadores e operadores de tráfego em serviço devem vestir roupas ou marcações nos padrões adotados pelo DER/SP e, à noite, usar acessórios ou roupas com elementos retrorrefletivos, conforme as normas da ABNT.

10.7. Os dispositivos de canalização, as bandeiras e os sinais "PARE" portáteis devem ser visualizados pelo usuário a uma distância tal que permita, independentemente da sinalização de advertência, alterar com segurança a trajetória do veículo e preparar-se para as novas condições de tráfego.

10.8. Assim, não devem ser posicionados nas curvas verticais após os aclives, em curvas acentuadas ou logo após curvas ou dentro de túneis. Nestes casos, a canalização deve ser prolongada, ou seja, antecipada para locais de melhor visibilidade;

10.9. Nos declives acentuados deve-se, também, prolongar em 50% a extensão das áreas de transição de proteção, para proporcionar maior segurança às novas condições de tráfego.

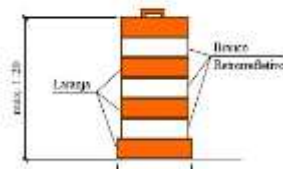
11. DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER UTILIZADO NA SINALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA VIA PÚBLICA

11.1. Para período diurno: cones de sinalização de acordo com norma ABNT nº 15071, telas plásticas, cavaletes confeccionados preferencialmente com matérias plásticas e elementos retrorrefletivos, placas de regulamentação e advertência de acordo com padrões estabelecidos pelo CTB e resoluções do CONTRAN, placas de sinalização quanto advertência a de obras e desvio conforme padrão estabelecido. Segue abaixo alguns exemplos do material:

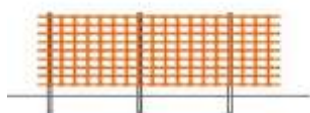


Município de Santa Bárbara d'Oeste

Cones de Sinalização conforme norma ABNT nº 15071



- Telas plásticas devem ser utilizadas em situações em que seja necessária a delimitação visual do trecho em obras, impedindo o acesso de veículos e pedestres.



Suporte Fixo

Suporte Móvel



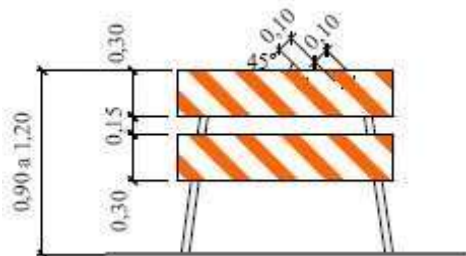
- Barreiras de contenção, devem ser utilizadas toda vez a obra em que além da delimitação visual se necessita impedir o acesso dos pedestres.



- Cavaletes de sinalização confeccionados com ripas de madeira preferencialmente em material plástico com 0,30 m de largura, com tarjas oblíquas ou verticais nas cores laranja e branca retrorefletivas:



Município de Santa Bárbara d'Oeste



- Placas de regulamentação: devem seguir padrão estabelecido pela Resolução 180 do CONTRAN (dimensões, cor, símbolo, legendas e sua instalação na via).



- Placas de advertências nas cores laranja: para finalidade de obra toda placa de advertência deve ter o fundo com a cor laranja, conforme item 5 do Anexo II da resolução 160 do CONTRAN, devem seguir padrão estabelecidos pela Resolução 243 do CONTRAN (dimensões, cor, símbolo, legendas e sua instalação na via):





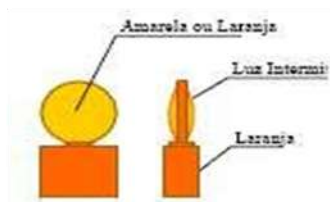
Município de Santa Bárbara d'Oeste

- Sinalização Complementar: sinalização que informa ao usuário a condição da via o desvio necessário, devem seguir padrão estabelecidos por esta norma sendo necessário inserir a informação complementar de distância, na sinalização que antecede o local da obra.

OBS: Para período noturno toda a sinalização descrita acima, ou seja no item 5 deste manual, deve ser confeccionada com material retrorrefletivo.



- Sistemas de sinais luminosos: toda obra que permanecer durante o período noturno deve estar composta dos dispositivos abaixo ou similares equivalentes.



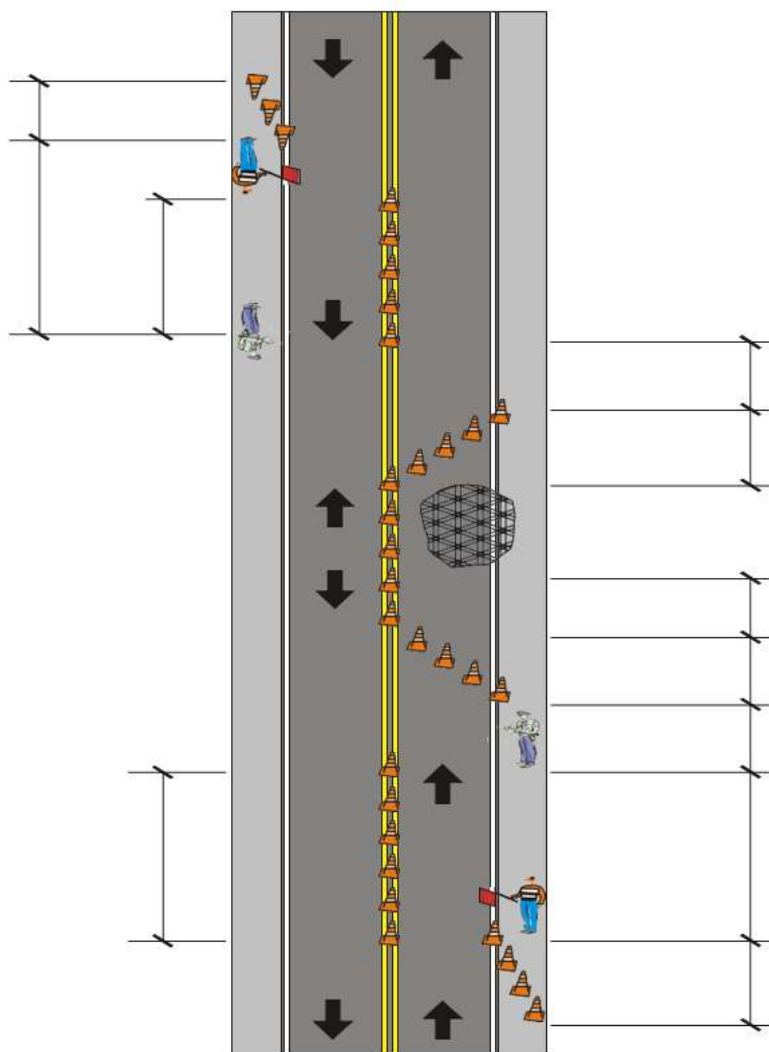
- Bandeira: devem ser na cor laranja ou vermelha, complementa a sinalização de advertência no período diurno, durante o período noturno de ser substituída por bastão luminoso.
- Coletes refletivos, capacetes, sapatos de segurança e outros EPI's: proteger o funcionário que executa o serviço.





11.2. EXEMPLOS DE INTERVENÇÕES PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS E OUTRAS SITUAÇÕES.

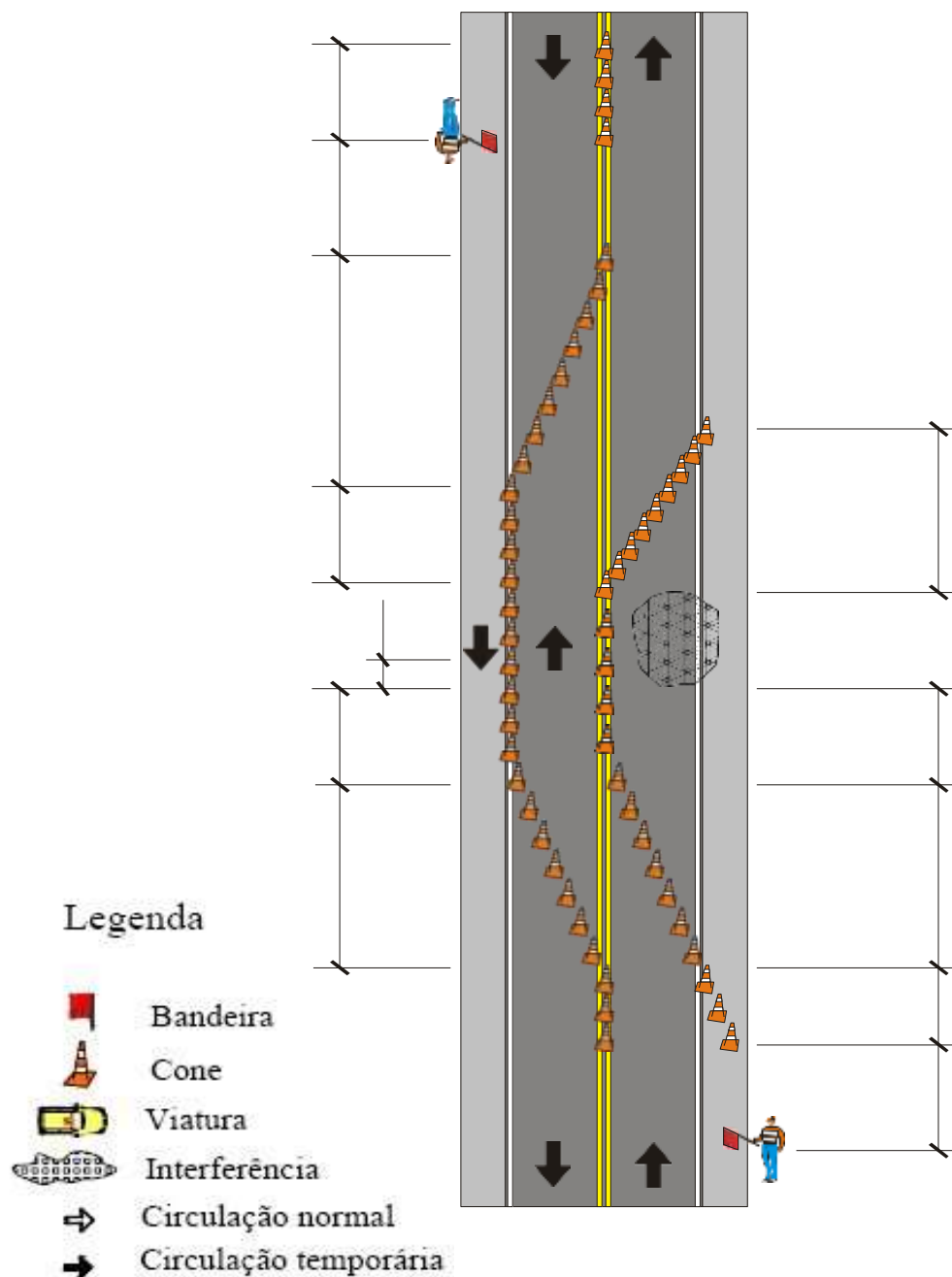
EXEMPLO 1- Sinalização de Emergência em via simples/circulação alternada





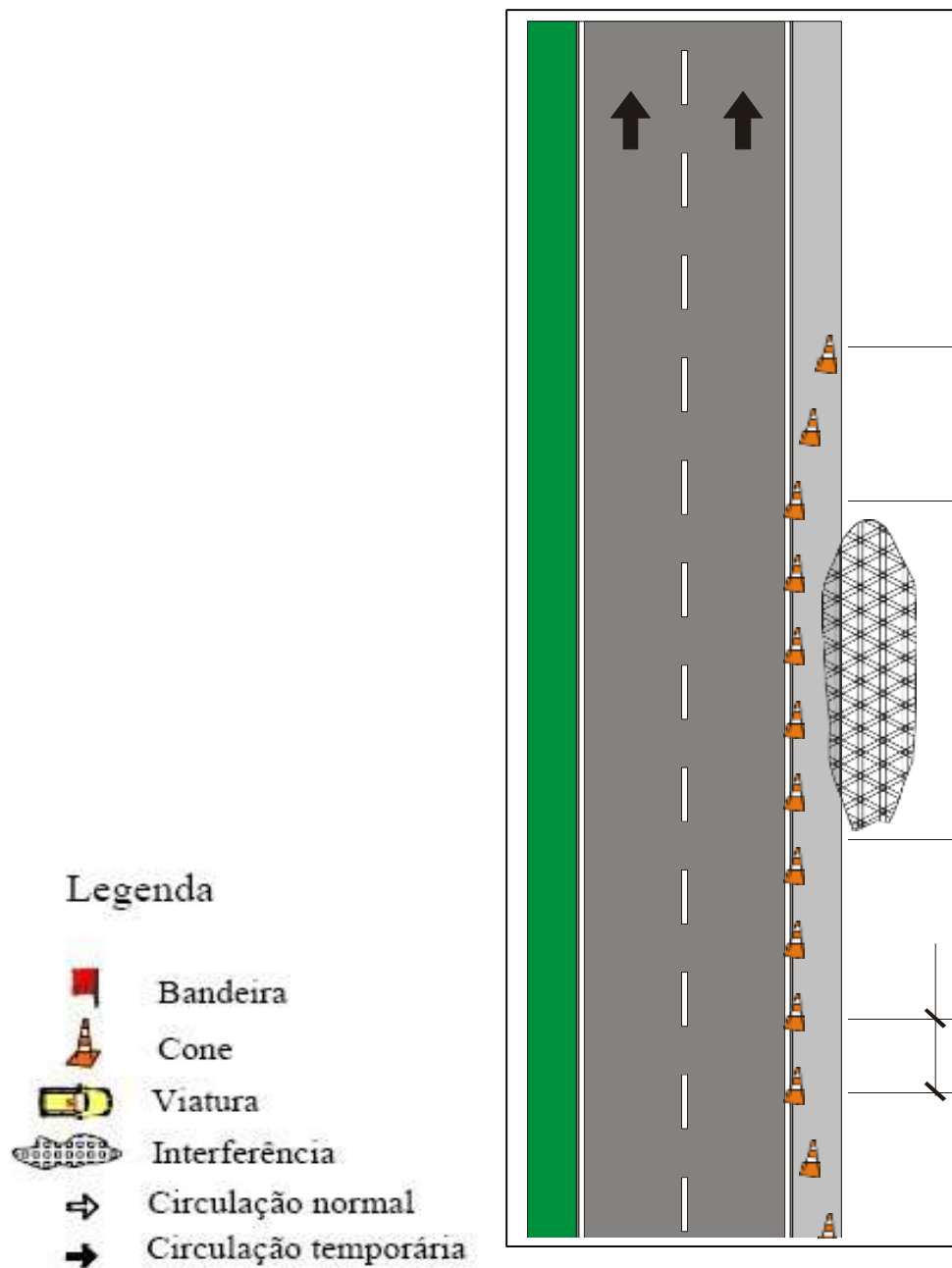
Município de Santa Bárbara d'Oeste

F. 2 - EXEMPLO 2 - Sinalização de Emergência em via simples, bloqueio de meia via e desvio





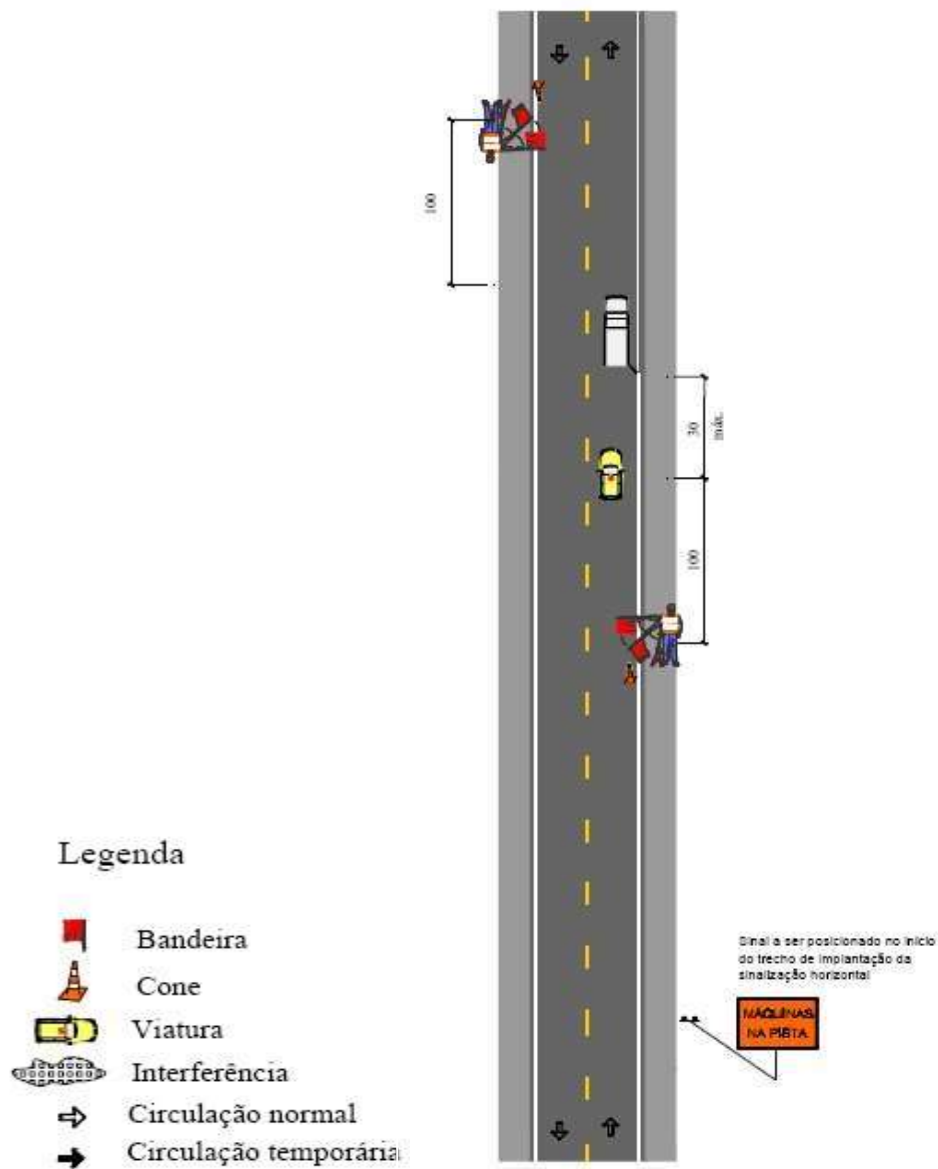
F. 3 - EXEMPLO 3 - Sinalização de Emergência em via dupla





Município de Santa Bárbara d'Oeste

F. 4 – EXEMPLO 4 - Sinalização de Serviços de Conservação em via simples/ serviços na pista continuamente em movimento/pintura de solo





Município de Santa Bárbara d'Oeste

G - BIBLIOGRAFIA

Governo do Estado de São Paulo. Secretaria dos Transportes. Departamento de Estradas de Rodagem. Manual de Sinalização Rodoviária, 2ª edição. Volume III (2006).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF. Conselho Coordenador de Obras - CCO. Manual de Procedimentos para Execução de Obras e Serviços no Sub-Solo, Solo, Espaço Aéreo em Vias e Logradouros Públicos do Município de Fortaleza, Resolução 001/2007. Julho/2007.



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Órgão solicitante: Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil - Departamento de Sinalização de Trânsito.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*:

A Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil do Município de Santa Bárbara D'Oeste sensível a necessidade de garantir a segurança e a fluidez no trânsito através da implantação e manutenção de sinalização horizontal adequada, ações essa que deixam patente o zelo da Administração de orientar os usuários do Sistema Viário Municipal, impactando diretamente a mobilidade sustentável e a qualidade de vida da população.

A presente contratação para aquisição da prestação de serviços para manutenção e implantação da sinalização horizontal está prevista no Plano Anual de Contratação (PCA) do Município de Santa Bárbara D'Oeste, conforme identificado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº675 de 2026(anexo). Esta previsão demonstra alinhamento da contratação com o planejamento anual da Administração Municipal e devido ao fato do Pregão Eletrônico nº 111/2025 ter fracassado essa contratação passou a ter alta prioridade.

O Município está em fase de expansão habitacional, com vários bairros em fase de formação, bem como nas áreas industriais e nosso sistema viário vem gradativamente sofrendo alterações, para garantir a segurança dos usuários do sistema e devido a este crescimento torna-se impraticável o atendimento de todas as demandas para implantação e manutenção de sinalização horizontal porém existem projetos de manutenção e implantação onde esse tipo de sinalização requer uma maior qualidade e agilidade na sua execução sendo que a equipe do Departamento de Sinalização de Trânsito não tem condições técnicas (equipamentos e conhecimentos específicos) nem efetivo suficiente para atender de maneira adequada esta necessidade; portanto torna-se necessário a contratação de serviços complementares que venham atender, ao menos, as implantações e as revitalizações da sinalização horizontal nas principais avenidas e alguns bairros.



II - DESCRIÇÃO DA PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES*:

. A presente contratação para aquisição da prestação de serviços para manutenção e implantação da sinalização horizontal esta prevista no Plano Anual de Contratação (PCA) do Município de Santa Bárbara D'Oeste, conforme identificado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº675 de 2026(anexo). Esta previsão demonstra alinhamento da contratação com o planejamento anual da Administração Municipal e devido ao fato do Pregão Eletrônico nº 111/2025 ter fracassado essa contratação passou a ter alta prioridade.

III - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*:

- Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.
- Todos os materiais usados para prestação de serviço deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação. Não será aceito material que tenha as suas características de fabricação adulteradas;
- Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, ¹que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, de acordo com a legislação vigente.

¹www.tjpb.jus.br

ENTREGA DO OBJETO.

- Os serviços solicitados devem ser iniciados em até 10 dias corridos, após solicitação por escrito, via e-mail, nas quantidades de acordo com a necessidade do Setor Requisitante, cito Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil localizada no endereço: Rua Curitiba, 259 – Cidade Nova- Nesta, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 15:30, ou outro local a ser informado pela Administração, dentro do município.
- O material deverá ser de primeira linha e atender rigorosamente as características exigidas por esta Prefeitura.
- Toda operação logística necessária, ou seja, despesas e ações decorrentes de carga e descarga de materiais, transporte, logística reversa e demais despesas e ações diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação da prestação de serviço correrão por conta e risco da empresa fornecedora.
- Quando do material utilizado deverá estar em perfeitas condições de utilização e as embalagens não danificadas.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- Antes do início da prestação do serviço, será feita conferência para verificação das características e condições do material a ser utilizado,
- Após a execução dos serviços, será feita conferência para verificação e aprovação do serviço prestado. Quando comprovado que o serviço está em desacordo com que foi solicitado a regularização deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste;
- O licitante vencedor deverá emitir planilha de medição, qual será conferida pelo Técnico Responsável e após verificação das medições não havendo divergência, deverá assim emitir a nota fiscal correspondente.
- Pelo fornecimento, o Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is),
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária. Do recebimento:
- Os serviços e os materiais utilizados na prestação dos serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado
- A inobservância de qualquer item deste Termo de Referência implicará na recusa do recebimento do serviço e não havendo esforços necessários para que seja sanada qualquer inconformidade ao atendimento dos requisitos solicitados neste termo de referência para ser assim aceita a entrega.

OBS: Demais descrições técnicas devem estar de acordo com Termo de Referência. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- A contratação será por Ata de Registro de Preços, modalidade menor preço global, em virtude da compatibilidade que, imprescindivelmente, deve



Município de Santa Bárbara d'Oeste

existir entre os serviços e materiais que compõem o presente descritivo. A referida compatibilidade não se refere somente a obediência a projetos, mas também em relação ao fluxo da implantação dos serviços, de forma a se evitar incompatibilidades e conflitos que afetem a ordem e segurança do trânsito conforme constante no Estudo Técnico Preliminar(ETP).

Forma de fornecimento

- A quantidade de serviço a serem realizados pela DETENTORA deverão obedecer aos limites das quantidades das ordens de serviço.
- O Fornecimento será parcelado.
- O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e, diante disso, resta indicado em anexo classificado acostado ao ETP, devendo ser tornado público apenas depois do julgamento das propostas, com vistas a fomentar a competitividade entre os licitantes e potencializar a vantajosidade em eventual negociação a ser firmada pelo Agente de Contratação.

DAS ESPECIFICAÇÕES

Qualificação Técnica:

- Prova de Registro (Certidão) no CREA/CAU da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), conforme resolução atualizada do respectivo Conselho, dentro de sua validade
- Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de apresentação de atestado(s) devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, conforme resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia(CONFEA) que atendam o disposto na seção I (do artigo 47 ao 52) Seção II (do artigo 53 ao 57) Seção III (do artigo 58 ao 65), que comprove(m) que a licitante (pessoa jurídica) executou serviços similares e compatíveis com objeto da licitação que tenham a devida Certidão de Acervo Técnico(CAT) , relativos às parcelas mais relevantes adiante indicadas na tabela abaixo:
- Implantação de sinalização horizontal com Tinta a base de resina acrílica para demarcação viária a base de solvente 13.000m²

Obs: O presente atestado foi solicitado de acordo com o artigo 67, inciso II, § 1º e 2º da Lei Federal 14.133/2021;

- Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), detentor de atestado de responsabilidade



Município de Santa Bárbara d'Oeste

técnica pela execução de serviços de características semelhantes com o objeto da licitação.

- O licitante vencedor deverá apresentar até a assinatura do contrato, prova de vínculo do profissional de nível superior, em conformidade com a Súmula 25, do TCESP.

- Prazo de Entrega:

12.1. Os serviços deverão ser fornecidos, pela DETENTORA, parceladamente, ao longo da vigência do contrato, nas quantidades e condições descritas nas ordens de serviço expedidas pela PMSBO, através do Departamento de Sinalização de Trânsito do Município de Santa Bárbara D'Oeste, não devendo desatender as especificações contidas no presente memorial descritivo, nem, tão pouco, ultrapassar as quantidades definidas na ordem de serviço.

- A DETENTORA deverá iniciar a implantação dos serviços solicitados, em cada ordem de serviço, no prazo máximo de 05 dias úteis, após o recebimento daquela, sendo que sua execução deverá ocorrer no prazo máximo 10 (dez) dias contados da data de expedição da mesma.

Obs: A ordem de serviço poderá ser entregue a um representante da DETENTORA ou enviado por –email mediante comprovação de recebimento.

- A DETENTORA deverá, imprescindivelmente, possuir todos os materiais, equipamentos e maquinários necessários para o bom desenvolvimento de seu trabalho. Todos os serviços onde houver interferência na via pública para a de execução de sinalização vertical e horizontal, somente serão iniciados após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes) de acordo com a Resolução de nº. 561/80 e com o Anexo I, sendo necessário a autorização da PMSBO através do Departamento de Sinalização de Trânsito, sendo que, todo o material e execução da sinalização ficarão a cargo da DETENTORA.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO*:

Estimativa das Quantidades para Contratação, considerou-se, na fixação abaixo indicada, o fluxo de saída do material do estoque, readequada as reais necessidades do Município para manutenção e implantação dos serviços.

- 18.000m² - Serviço de pintura, com fornecimento do material, Tinta a base de resina acrílica para demarcação viária a base de solvente que atenda norma DERSA OP-0621 na cor branca (N9 a N 9,5) conforme Notação Munsell e especificações do memorial descritivo.(Cod. Almox:2.65.03.0011-0)

- 7.000m² - Serviço de pintura, com fornecimento do material, Tinta a base de resina acrílica para demarcação viária a base de solvente que atenda norma



Município de Santa Bárbara d'Oeste

DERSA OP-0621 na cor amarela (YR7,5/14) conforme Notação Munsell e especificações do memorial descritivo.(Cod. Almox:2.65.03.0012-9)

- 500m² - Serviço de pintura, com fornecimento do material, Tinta a base de resina acrílica para demarcação viária a base de solvente que atenda norma DERSA OP-0621 na cor azul (5PB2/8) conforme Notação Munsell e especificações do memorial descritivo.(Cod. Almox: 2.65.03.0013-7)

- 1.500m² - Serviço de pintura, com fornecimento do material, Tinta a base de resina acrílica para demarcação viária a base de solvente que atenda norma DERSA OP-0621 na cor vermelho (5R4/14) conforme Notação Munsell e especificações do memorial descritivo.(Cod. Almox: 2.65.0014-5)

- 1.000m² - Serviços de retirada de sinalização viária horizontal, seja em material termoplástico, aplicado pelos processos de extrusão ou hot spray, ou a frio, com tintas à base de resinas vinílicas, acrílicas ou metacrílicas, devendo atender, todavia, as NBR 15.402 e 15.405, além de contar com a aprovação do corpo técnico da CONTRATANTE.(Cod. Almox.2.65.03.0015-3)

- 200 unidades - Instalação e fornecimento Tacha monodirecional de alta resistência e flexibilidade, resistência a impacto, rigidez, ataque químico e resistente a temperatura de 95° à 110° confeccionado em ABS maciço (acrilometrila butadieno estireno), fixação por meio de 2 parafusos de ½" x 3", zincado injetado em seu corpo, na medida de 100 x 80 x 25 mm norma ABNT NBR 15576. Tacha com corpo amarelo e elemento retrorrefletivo na cor branca.(Cod. Almox.2.65.03.0031.5)

- 200 unidades - Instalação e fornecimento Tacha bidirecional de alta resistência e flexibilidade, resistência a impacto, rigidez, ataque químico e resistente a temperatura de 95° à 110° confeccionado em ABS maciço (acrilometrila butadieno estireno), fixação por meio de 2 parafusos de ½" x 3", zincado injetado em seu corpo, na medida de 100 x 80 x 25 mm norma ABNT NBR 15576. Tacha com corpo amarelo e elemento retrorrefletivo na cor amarelo. (Cod. Almox.2.65.03.0032.3)

- 500 unidades - Instalação e fornecimento Tachão monodirecional de alta resistência e flexibilidade, resistência a impacto, rigidez, ataque químico e resistente a temperatura de 95° à 110° confeccionado em ABS maciço (acrilometrila butadieno

estireno), fixação por meio de 2 parafusos de ½" x 3", zincado injetado em seu corpo, na medida de 250 x 150 x 50 mm norma ABNT NBR 15576. Tachão com corpo amarelo e elemento retrorrefletivo na cor branca. (Cod. Almox.2.65.03.0033.1)



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 500 unidades - Instalação e fornecimento Tachão bidirecional de alta resistência e flexibilidade, resistência a impacto, rigidez, ataque químico e resistente a temperatura de 95° à 110° confeccionado em ABS maciço (acrilometrila butadieno estireno), fixação por meio de 2 parafusos de ½" x 3", zincado injetado em seu corpo, na medida de 250 x 150 x 50 mm norma ABNT NBR 15576. Tachão com corpo amarelo e elementos retrorrefletivos na cor amarela (Cod.

Almox.2.65.03.0034.0)

A metodologia de cálculo para estas quantidades baseia-se na previsão de necessidades para manutenção e implantação de sinalização horizontal no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Prazo de Vigência do contrato:

Conforme estabelece o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

A Administração Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, visando à continuidade dos serviços públicos e a racionalização dos custos processuais, prevê a possibilidade de prorrogação da ARP com a renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados. Tal medida

fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Necessidade Recorrente:** O objeto desta contratação refere-se a bens ou serviços de consumo frequente e permanente, com previsão de entregas parceladas, cuja interrupção comprometeria o funcionamento das Secretarias solicitantes. **Segurança Jurídica:** PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU: Há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

A efetivação da prorrogação e a consequente renovação dos itens registrados ficarão estritamente condicionadas à realização de nova pesquisa de mercado no momento do aditamento. A autoridade competente deverá atestar formalmente que os valores registrados permanecem vantajosos, bem como, as condições estabelecidas.



V - LEVANTAMENTO DE MERCADO*:

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução Proposta (Serviço de sinalização horizontal: pintura de faixas de pedestre, linhas divisórias de pista, setas de direção e outros bom como serviços de tachas e tachões) em Detrimento da Alternativa de execução direta pela administração pública ou uso de materiais alternativos:

A avaliação da viabilidade técnica e econômica de contratar a prestação de serviços de sinalização horizontal envolve análise de diversos fatores conforme descrito abaixo:

1. Viabilidade Técnica da Contratação

a) Capacidade Técnica dos Terceiros

Empresas especializadas geralmente possuem equipamentos modernos, técnicas atualizadas e experiência comprovada, o que garante maior qualidade e durabilidade da sinalização.

Utilizam materiais normatizados (resinas, tintas termoplásticas, microesferas de vidro) que garantem refletância, aderência e durabilidade, conforme exigências do CONTRAN.

b) Disponibilidade de Mão de Obra Qualificada

A prestação de serviços de sinalização horizontal permite acesso a equipes técnicas com treinamento atualizado em segurança viária e operação de maquinário.

Reduz o risco de erros operacionais por falta de capacitação interna.

c) Cumprimento de Normas

Empresas precisam cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e de órgãos como o CONTRAN (Resoluções 236/04, 739/18, entre outras), garantindo conformidade legal.

2. Viabilidade Econômica da Contratação

a) Custos Diretos

Contratar empresa especializada pode ter custo inicial mais alto, mas tende a gerar:

-Maior durabilidade da sinalização (menos necessidade de repintura)

-Redução de retrabalho e manutenção

-Comparado com execução direta, pode-se economizar em:

-Compra e manutenção de equipamentos Treinamento de pessoal

Gestão operacional

b) Custo-Benefício



Município de Santa Bárbara d'Oeste

A relação custo x desempenho geralmente é mais vantajosa com empresas especializadas. Evita despesas indiretas com acidentes ou falhas na sinalização mal executada.

c) Economia de Escala

Empresas contratadas operam com maior volume, o que reduz custo unitário por metro quadrado de sinalização.

3. Comparação com Alternativas

a) Execução Direta pela Administração Pública

Critério	Execução Direta	Empresa Contratada
----------	-----------------	--------------------

Custo inicial	Mais baixo	Moderado / alto
---------------	------------	-----------------

Equipamentos próprios	Necessário adquirir	Já possui
-----------------------	---------------------	-----------

Mão de obra	Treinamento necessário	Equipe especializada
-------------	------------------------	----------------------

Qualidade da pintura	pode ser inferior	Padrão técnico garantido
----------------------	-------------------	--------------------------

Agilidade	Mais lenta	mais rápida
-----------	------------	-------------

Responsabilização técnica	Interna	Empresa responde
---------------------------	---------	------------------

b) Uso de Materiais Alternativos (e.g., adesivos)

-Podem ter aplicação mais rápida e limpa.

-Em geral, menor durabilidade e maior custo por m².

-Não são recomendados para áreas de tráfego intenso ou com condições climáticas adversas. Conclusão

É tecnicamente e economicamente viável contratar empresa especializada para sinalização horizontal, conforme exposto abaixo:

Apesar da administração pública possuir uma certa estrutura especializada neste tipo de serviço (equipamentos, pessoal) a contratação para prestação deste tipo de serviço permite maior eficiência, agilidade, qualidade e durabilidade, pois as prestadoras deste tipo de serviço possuem equipe com uma qualificação mais atualizada e equipamentos mais modernos.

A demanda exige rapidez, qualidade e conformidade normativa. Busca-se durabilidade e economia no médio e longo prazo.

Alternativas como execução direta com a equipe atual que possuímos e com as condições técnicas que temos seria possível, porém não com a qualidade (devido a falta de equipamentos modernos e capacitação da equipe para operar esses equipamentos) e tão pouco com a agilidade que algumas demandas necessitam, pois, nossa equipe atual tem capacidade para atendimento de pequenas demandas sem necessidade de prazo para execução.

Quanto ao uso dos materiais escolhidos e detrimento aos materiais alternativos foi considerado os aspectos citados abaixo: Tinta de sinalização viária (Norma Dersa OP0621) por ser uma alternativa de custo menor na implantação em



Município de Santa Bárbara d'Oeste

detrimento do uso de outros tipos de materiais (termo-plástico quente ou frio ou adesivos) quais geralmente tem um custo cerca de 50% maior;
Tachas e tachões em ABS, apesar de terem um custo cerca de mais elevado possui uma resistência a impacto muito maior o que prolonga sua vida útil e reduz a necessidade de substituição das peças.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

O Valor Estimado da contratação, obtido através de cotação de preço, possui caráter sigiloso., indicado em anexo classificado acostado ao presente ETP, devendo ser tornado público apenas depois do julgamento das propostas, com vista a fomentar a competitividade entre licitantes e potencializar a vantajosidade em eventual negociação a ser firmada pelo Agente da Contratação, conforme demonstração em planilha anexa

Esta estimativa foi obtida através de cotações realizadas com prestadores de serviço do mercado de sinalização viária. Foram consultadas empresas com experiência no fornecimento deste tipo de prestação de serviço para órgãos públicos e/ou empresas privadas do setor.

A metodologia de cálculo consistiu na obtenção de preços unitários para cada um dos itens especificados e na multiplicação desses preços pelas quantidades estimadas. Os valores totais de cada item foram então somados para chegar ao valor total estimado da contratação.

Os documentos que embasam esta estimativa são as cópias das cotações de preços fornecidas pelas empresas consultadas.

Estes documentos detalham os preços de cada item de serviço solicitado praticados para prestação do serviço de implantação e manutenção de sinalização horizontal com as especificações requeridas e as condições de fornecimento.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO*:

A solução proposta consiste na aquisição de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal com as especificações detalhadas neste documento.

Os serviços serão executados em diversas vias do Município de Santa Bárbara d'Oeste, tanto para a implantações de novas sinalizações em projetos de melhoria viária quanto para a manutenção da sinalização horizontal danificadas pelo desgaste natural ou acidentes.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

A solução abrange serviços de pintura, tacha e tachões com fornecimento do material e do serviço conforme especificados pela Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil por empresas contratadas para essa finalidade.

Em relação à assistência técnica diretamente ligada ao fornecimento dos serviços, as exigências podem incluir: suporte técnico do fornecedor para esclarecer dúvidas sobre as especificações técnicas, orientações dos materiais utilizados; garantia contra defeitos de fabricação, má qualidade e não conformidade com as especificações estabelecidas; e substituição de materiais não conformes dentro do período de garantia.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO*:

A decisão de não parcelar a contratação (lote global) para a aquisição dos serviços de sinalização horizontal se justifica pelos seguintes argumentos:

-Economia de Escala: A aquisição de todos os serviços de uma única prestadora pode gerar uma maior economia de escala, possibilitando a obtenção de preços unitários mais vantajosos junto aos fornecedores.

-Padronização e Qualidade do Material: A aquisição em lote global pode facilitar a padronização da prestação do serviço, garantindo que o serviço seja prestado da mesma forma e atenda aos mesmos padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

-Viabilidade Técnica: Do ponto de vista técnico, não há uma necessidade intrínseca de parcelar a aquisição do serviço em diferentes lotes. Os fornecedores geralmente são capazes de fornecer todos os itens especificados.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS*:

Em termos de economicidade, espera-se alcançar os seguintes resultados com esta contratação: preços competitivos através do processo licitatório; redução de custos a longo prazo pela aquisição dos serviços de sinalização horizontal e economia de escala na compra do serviço em lote único.

Em relação ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: a disponibilidade dos serviços de sinalização horizontal adequados otimizará o trabalho das equipes de manutenção; a qualidade do material evitará desperdícios e o investimento representa um uso eficiente dos recursos financeiros.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS*:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Considerando que a prestação do serviço de sinalização horizontal se dará mediante ordem de serviço, assim sendo parcelada durante o tempo de vigência do contrato, as providências a serem adotadas pela Administração previamente à realização da aquisição incluem:

- Emissão da Nota de Empenho.
- Formalização do procedimento de compra adequado (processo licitatório na modalidade cabível).
- Alinhamento com o fornecedor vencedor sobre os detalhes da entrega (local, data, horário).
- Organização do local de recebimento e designação dos servidores responsáveis pela conferência e recebimento dos serviços prestados.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES*:

Não foram identificadas outras contratações que sejam diretamente correlatas ou interdependentes com a presente aquisição da prestação do serviço de sinalização horizontal.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS*:

O principal impacto ambiental indireto desta contratação está relacionado ao descarte futuro dos baldes de tintas e solventes. A medida mitigadora consiste em direcionar esses materiais para a reciclagem, promovendo a sustentabilidade e a reutilização de recursos.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA*:

Diante de todo o exposto, conclui que a aquisição da prestação de serviços de sinalização horizontal é primordial para o regular atendimento das demandas da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO II- PLANILHA PROPOSTA

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	2.65.03.0011-0	18.000,00	M2	Serviço de Pintura, com Fornecimento do Material, Tinta a Base de Resina Acrílica, para Demarcação Viária a Base de Solvente, que atenda Norma DERSA OP-0621, na Cor Branca (N9 a N 9,5), Conforme Notação Munsell e Especificações do Memorial Descritivo.(Cod. Almox): Obs. Serviço de pintura, com fornecimento do material, Tinta a base de resina acrílica para demarcação viária a base de solvente que atenda norma DERSA OP-0621 na cor branca (N9 a N 9,5) conforme Notação Munsell e especificações do memorial desc		
2	2.65.03.0012-9	7.000,00	M2	Serviço de Pintura, com Fornecimento do Material, Tinta a Base de Resina Acrílica, para Demarcação Viária a Base de Solvente, que atenda Norma DERSA OP-0621, na Cor Amarela (YR7,5/14), Conforme Notação Munsell e Especificações do Memorial Descritivo.(Cod. Almox): Obs. Serviço de pintura, com fornecimento do material, Tinta a base de resina acrílica para demarcação viária a base de solvente que atenda norma DERSA OP-0621 na cor amarela (YR7,5/14) conforme Notação Munsell e especificações do memorial descr		



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3	2.65.03.0013-7	500,00	M2	Serviço de Pintura, com Fornecimento do Material, Tinta a Base de Resina Acrílica, para Demarcação Viária a Base de Solvente, que atenda Norma DERSA OP-0621, na Cor Azul (5PB2/8), Conforme Notação Munsell e Especificações do Memorial Descritivo. (Cod. Almox): Obs. Serviço de pintura, com fornecimento do material, tinta a base de resina acrílica para demarcação viária a base de solvente que atenda norma DERSA OP-0621 na cor azul (5PB2/8) conforme Notação Munsell e especificações do memorial descritivo		
4	2.65.03.0014-5	1.500,00	M2	Serviço de Pintura, com Fornecimento do Material, Tinta a Base de Resina Acrílica, para Demarcação Viária a Base de Solvente, que atenda Norma DERSA OP-0621, na Cor Vermelho (5R4/14), Conforme Notação Munsell e Especificações do Memorial Descritivo. (Cod. Almox): Obs. Serviço de pintura, com fornecimento do material, Tinta a base de resina acrílica para demarcação viária a base de solvente que atenda norma DERSA OP-0621 na cor vermelho (5R4/14) conforme Notação Munsell e especificações do memorial descri		
5	2.65.03.0015-3	1.000,00	M2	Remoção de sinalização viária, seja em material termo plástico, aplicado pelo processo de Extrusão ou Hot Spray, ou a frio, com tintas a base de resina vinílicas, acrílicas ou metacrílicas, devendo atender toda via as NBR 15.402 e 15.405, além de contar com a aprovação do corpo técnico contratante Obs. Serviços de retirada de sinalização viária horizontal, seja em material termoplástico, aplicado pelos processos de extrusão ou hot spray, ou a frio, com tintas à base de resinas vinílicas, acrílicas ou metacrílicas, devendo atender, todavia		

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6	2.65.03.0031-5	200,00	UN	Instalação e fornecimento Tacha monodirecional de alta resistência e flexibilidade Tacha com corpo amarelo e elemento retrorrefletivo na cor branca. Obs. Instalação e fornecimento Tacha monodirecional de alta resistência e flexibilidade, resistência a impacto, rigidez, ataque químico e resistente a temperatura de 95° à 110° confeccionado em ABS maciço (acrilometrila butadieno estireno), fixa		
7	2.65.03.0032-3	200,00	UN	Instalação e fornecimento Tacha bidirecional de alta resistência e flexibilidade Tacha com corpo amarelo e elemento retrorrefletivo na cor branca. Obs. Instalação e fornecimento Tacha bidirecional de alta resistência e flexibilidade, resistência a impacto, rigidez, ataque químico e resistente a temperatura de 95° à 110° confeccionado em ABS maciço (acrilometrila butadieno estireno), fixação		
8	2.65.03.0033-1	500,00	UN	Instalação e fornecimento Tachão monodirecional de alta resistência e flexibilidade Tachão com corpo amarelo e elemento retrorrefletivo na cor branca. Obs. Instalação e fornecimento Tachão monodirecional de alta resistência e flexibilidade, resistência a impacto, rigidez, ataque químico e resistente a temperatura de 95° à 110° confeccionado em ABS maciço (acrilometrila butadieno estireno), fixa		



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9	2.65.03.0034-0	500,00	UN	Instalação e fornecimento Tachão bidirecional de alta resistência e flexibilidade Tachão com corpo amarelo e elementos retrorrefletivos na cor amarela Obs. Instalação e fornecimento Tachão bidirecional de alta resistência e flexibilidade, resistência a impacto, rigidez, ataque químico e resistente a temperatura de 95° à 110° confeccionado em ABS maciço(acrilometrila butadieno estireno), fixação		
---	----------------	--------	----	--	--	--

Valor Total da Proposta por extenso:

(_____)

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Santa Bárbara d' Oeste, de 2.025.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço completo

Telefone/E-mail:

Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias

Representante Legal

Cargo

RG:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4453/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000- Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal, e **RÔMULO GOBBI**, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, denominado(s) **FORNECEDOR(ES)**, resolvem firmar o presente ajuste de Registro de Preços, nos termos da Lei 14133/2021 e Decretos Municipais 7506/23, 7507/23, 7508/23, 7509/23 e 7510/23, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designado Fornecedor.

2º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designado Fornecedor.

3º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designado Fornecedor.



CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a o fornecimento de serviço de sinalização horizontal, conforme constante no Anexo I- Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 26.782.0057.2.009 – Manutenção das Atividades de Trânsito; Unidade Orçamentária –Trânsito- 02.07.04; Categoria Econômica 3.3.90.30.00 – Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica - Vínculo 01.400.0000 – Recurso de Multas de Trânsito, suplementada, se necessário.

CLÁUSULA 3ª DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviços, de acordo com as instruções, prazos e planos de trabalho estabelecidos pela Secretaria requisitante, conforme constante no Anexo I- Termo de Referência, e em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação.

3.1.1 A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco do Fornecedor, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga de equipamentos e demais execuções atinentes à Contratação.

3.2 Constatadas irregularidades na execução do objeto da presente licitação, a Administração poderá:

3.2.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a Contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2.2 As irregularidades deverão ser sanadas pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente Registrado.

3.3 Por ocasião da entrega à Administração, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o *número da cédula de identidade* (RG) do servidor responsável pelo recebimento.



CLÁUSULA 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato ou do instrumento substituto decorrente da Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da Contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A Contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.5 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.6 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.7 Quando o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 5ª PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço do objeto ora registrado é de R\$ _____ (_____).

5.2 O licitante vencedor deverá fechar a medição mensal dos serviços realizados até o último dia do mês e emitir a nota fiscal no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.

5.3 Pela prestação dos serviços, o Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is), acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e ISSQN.

5.4 Os pagamentos previstos no subitem 5.3 somente serão liberados desde que os serviços sejam recebidos pelo Setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

5.5 Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos serviços, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Licitação.

5.6 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata die*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.7 Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à Contratação contenham incorreções.

5.8 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;

5.8.1 Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

5.9 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;

5.10 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os materiais adquiridos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.11 O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

5.12 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.13 No caso de fornecedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração recente, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.13.1 No caso de fornecedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.14 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **5.13** e **5.13.1** assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 São obrigações do fornecedor:

6.1.1 Realizar a execução do objeto cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas neste Edital de Pregão.

6.1.2 Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.3 O fornecedor **em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que for solicitado pelo(s) gestor(es) da presente Ata de Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao(s) respectivo(s) gestor(es).

6.1.4 Manter ao longo da vigência desta Ata junto à Administração todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo a Administração ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

6.1.5 O fornecedor obriga-se a atuar na presente Ata em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados (Lei Federal 13.709 de 2018).

6.1.6 O fornecedor deverá observar, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo VIII), sob pena de não pagamento dos valores devidos.

CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 São obrigações da Administração:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 7.1.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 7.1.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 7.1.3** Permitir acesso dos funcionários do Fornecedor ao local determinado para a entrega do objeto Contratado;
- 7.1.4** Comunicar ao fornecedor sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 8ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.4 Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será observado o seguinte:

8.1.4.1 No caso de eventual reajustamento, deverão ser respeitadas a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, a saber, o IPC-FIPE;

8.1.4.2 No caso de eventual repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



CLÁUSULA 9ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de Contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso haja, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da Contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 10ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 11ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, caso haja, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 12ª REAJUSTAMENTO

12.1 Nos termos do artigo 92, inciso V, e § 3º, caput, os preços inicialmente Contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Município de Santa Bárbara d'Oeste

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Cuidando-se de contrato de serviços contínuos, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância desta, o reajustamento será em sentido estrito, mediante previsão de índices específicos ou setoriais (IPC-FIPE), nos termos do artigo 92, § 4º inciso I.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA 14ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica o Fornecedor ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.

14.2 A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

14.3 O fornecedor fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que a entrega da mercadoria decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.

14.4 Na hipótese de o fornecedor desta Ata se negar a receber a Ordem de Compra, esta deverá ser enviada pelo correio, por meio de carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

14.5 O preço a ser pago pela Administração é o vigente na Ata, independentemente da data de entrega da mercadoria.

CLÁUSULA 15ª DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os ditames da Lei Federal 14133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Bárbara d'Oeste, ____ de _____ de 2026.

RÔMULO GOBBI
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

CONTRATADO



ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

LICITAÇÃO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do Contratado manter seus dados sempre atualizados.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa, com sede no endereço, nº....., C.N.P.J. nº....., DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se microempresa e empresa de pequeno porte:

- e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VI- MINUTA ORDEM DE SERVIÇOS

À

(.....Empresa.....)

A/C (.....Contato

(.....Endereço.....)

(.....Fone

(.....E-mail.....)

De conformidade com a Ata de Registro de Preços, datada de (...../.....), que integra os autos do processo 4453/2026- Pregão Eletrônico 30/2026, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Ordem de Serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada.

PRAZO PARA PAGAMENTO: Pelo fornecimento, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is), acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e ISSQN.

ORDEM DE SERVIÇOS: (.....OS) , datada de (...../...../.....)

NOTA DE EMPENHO: (.....NE.....), datada de (...../...../.....)

** A este documento deverão estar anexadas Ordem de Compras e Nota de Empenho.*

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados de acordo com os prazos e planos de trabalho estabelecidos no Anexo I- Termo de Referência.

Valor unitário: R\$ (...valor unitário, por extenso)

Total: R\$ (.....valor total, por extenso.....)

Local e data

Assinatura do Secretário do Setor Requisitante



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Ordem de Serviços

N.Oc:	Data:
Modalidade:	Processo:
N.Empenho:	

Comprador:
Informações do Fornecedor

Razão Social:	Inscr.Est:
C.N.P.J:	
Endereço:	
No:	
Complemento:	
Bairro:	Cep:
UF:	Cidade:

Contato

Nome:		
Tel:	Fax:	Cel:
E-MAIL:		

Local de Entrega:

Endereço:		
No:		
Complemento:		
Bairro:	Cep:	
UF:	Cidade	

Dados Faturamento

Faturamento: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE
Endereço: AV. MONTE CASTELO
No: 1000
Complemento: CNPJ: 46.422.408/0001-52; IE : ISENTA
Bairro: JARDIM PRIMAVERA
Cep: 13450901
UF: São Paulo
Cidade: STA B DOESTE

Data de Entrega:
Cond.Pagto:

Linha	Código	Quantidade	Unidade	VI Unitário (R\$)
VI Item (R\$)	Descrição			
Marca				
Informações Complementares:				
Empenho(s):				

Total Geral (R\$)

Informações Complementares:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

NOTA DE EMPENHO

Empenho					
Data Emissão	Processo	Tipo	Número		
Licitação	Nro. Licitação	O.C.	Evento		
Solicitação de Compras		Conta Bancária			
Descrição					
Órgão		Unidade Orçamentária			
Dotação					
Funcional	Despesa		Ficha		
Fonte	Aplicação				
Recurso	Pré-Empenho				
Credor					
CNPJ/CPF		Razão Social			
Endereço	Cidade	Telefone			
Valores					
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Posterior			
Itens					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
					Total Geral
Local de Entrega					
Condições de Pagamento			Usuário		
Por extenso					

SECRETÁRIO DE FAZENDA



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VII- CADASTRO DE REPRESENTANTE

Dados do Representante

FORNECEDOR

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefones:	
Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ?	
Se positivo, informar a certificadora:	
Qual o tipo do certificado?	☐ A1 (instalado no computador) ☐ A3 – token ☐ A3 – cartão ☐ A3 – nuvem



Município de Santa Bárbara d'Oeste

**ANEXO VIII- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE – SP**

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste

CNPJ Nº: 46.422.408/0001-52

FORNECEDOR:

CNPJ Nº:

CONTRATO nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO IX

DECRETO Nº 7.468 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre os procedimentos referente à retenção do Imposto sobre a Renda prevista na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços pelos órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e do que consta no Memorando nº 5.727/2023,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar e orientar os procedimentos de retenção, recolhimento e transferência dos valores retidos para o ente público municipal, conforme na Instrução Normativa acima mencionada e dar integral cumprimento às correspondentes obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, ao efetuarem a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento para pessoa física ou jurídica com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de atendimento das obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil, observarão as disposições contida neste Decreto.

Art. 2º As retenções efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, decorrentes de pagamentos diretos, contratos vigentes ou futuros, bem como sobre pagamentos



Município de Santa Bárbara d'Oeste

antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e passíveis de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, deverão ser destacadas no corpo do documento fiscal pelo recebedor, observando-se os percentuais estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que tiverem retenção de valores nas condições especificadas neste Decreto deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

Parágrafo único. A inobservância das regras de retenção constantes no “caput” deste artigo ensejará a recusa do recebimento dos receptivos documentos fiscais, com a notificação para a devida correção como condição de pagamento.

Art. 4º Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar a declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa mencionada.

Art. 5º As retenções referidas no presente Decreto e efetuadas pelos diferentes órgãos públicos municipais terão seu valor transferido ao Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 6º Todos órgãos da Prefeitura Municipal deverão orientar seus servidores, prestadores de serviços e fornecedores de bens quanto ao cumprimento da Instrução Normativa referida no presente Decreto, bem como sobre o procedimento de recusa do recebimento de documentos fiscais que não atendam as respectivas regras.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2.023.

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO

(Índices constantes no ANEXO I DA I.N. RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012)

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
- Alimentação; - Energia elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; - Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; e - Mercadorias e bens em geral.	1,20%
- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; - Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012;	0,24%
- Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; - Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no	0,24%



Município de Santa Bárbara d'Oeste

semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;	1,20%
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;	2,40%
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0%
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40%
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80%